

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. JUTAY MENESES		PARTIDO REP
EMENDA Nº 726	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 18/11/2024
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde Localização: 0287 Estadual Funcional: 10 302 GND: 3 Mod.40 Fte:1.500 CO: 1002 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão:</u> R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) [Meta Específica] Transferir para o município de Pocinhos os recursos acima indicados para custeio dos serviços de saúde prestados à população local. <u>ANULACÃO</u> Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação:</u> R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) <u>JUSTIFICATIVA</u> A destinação de recursos públicos por meio de emendas parlamentares para o custeio da saúde no município é uma ação fundamental para fortalecer os serviços de atenção básica e especializada, garantindo o acesso da população a cuidados médicos de qualidade. Tal destinação garante a manutenção de unidades de saúde, pagamento de profissionais e reforço de programas essenciais, especialmente em regiões onde a demanda é elevada e os recursos próprios são insuficientes. Ao priorizar a saúde, asseguramos a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, promovendo um impacto direto no bem-estar coletivo e contribuindo para a equidade no atendimento às necessidades de saúde. Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).		



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: